



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS COLATINA

PORTARIA Nº 19, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS COLATINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05 de junho de 2014, da Reitoria do Ifes,

RESOLVE:

Art 1º Publicar o Calendário Administrativo 2020 do Campus Colatina do Ifes (Anexo I), em conformidade com a legislação vigente (Anexos II e III).

Art 2º A compensação das horas não trabalhadas deve ser feita até 30 de dezembro de 2020, em acordo com a chefia imediata, excedendo a jornada diária regular em até, no máximo, 2 (duas) horas.

OCTAVIO CAVALARI JUNIOR

Diretor-geral

Portaria nº 3.275, de 22 de novembro de 2017

CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO 2020

CAMPUS COLATINA

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Janeiro/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Fevereiro/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

Março/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Legenda:

N Sem atividades letivas (datas comemorativas, recessos, feriados e sábados **sem atividades**)



Data	Feriados - Datas comemorativas - Recessos exclusivos
01/01	Confraternização Universal – feriado nacional
24/02	Carnaval – ponto facultativo
25/02	Carnaval – ponto facultativo
26/02	Cinzas – ponto facultativo até as 14h
13/03	Aniversário de 27 anos do Campus Colatina
09/04	Realização de serviços essenciais
10/04	Paixão de Cristo - feriado nacional
20/04	Dia de Nossa Senhora da Penha – feriado estadual Lei nº 11.010 de 2019
21/04	Tiradentes - feriado nacional
01/05	Dia do Trabalhador - feriado nacional
11/06	Corpus Christi - ponto facultativo/ feriado municipal Lei nº 3.336 de 1988
12/06	Realização de serviços essenciais
19/06	Dia Consagrado ao Coração de Jesus – feriado municipal Lei nº 3.336 de 1988
22/08	Fundação do município de Colatina - feriado municipal Lei nº 3.336 de 1988
07/09	Dia da Independência do Brasil – feriado nacional
12/10	Dia de Nossa Senhora. Aparecida - feriado nacional
28/10	Dia do Servidor Público - ponto facultativo
02/11	Dia de Finados - feriado nacional
15/11	Proclamação da República - feriado nacional
21/12	Possível semana de recesso de 21 a 24
24/12	Ponto facultativo após as 14h
25/12	Natal - feriado nacional
28/12	Possível semana de recesso de 28 a 31
29/12	Aniversário de 12 anos da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica
31/12	Ponto facultativo após as 14h



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/12/2019 | Edição: 252-D | Seção: 1 - Extra | Página: 16

Órgão: Ministério da Economia/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 679, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 24 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

III - 25 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

IV - 26 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);

V - 10 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);

VI - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);

VII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

VIII - 11 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);

IX - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);

X - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XI - 28 de outubro, Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo);

XII - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);

XIII - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

XIV - 24 de dezembro, véspera de natal (ponto facultativo após às 14 horas);

XV - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e

XVI - 31 de dezembro, véspera de ano novo (ponto facultativo após às 14 horas).

Art. 2º Os feriados declarados em lei estadual ou municipal de que tratam os incisos II e III do art. 1º e do art. 2º da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, nas respectivas localidades.

Art. 3º Os dias de guarda dos credos e religiões, não relacionados nesta portaria, poderão ser compensados na forma da Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018, desde que previamente autorizados pelo responsável pela unidade administrativa do exercício do servidor.

Art. 4º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º É vedado aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO
Rua Maria Juaze, 85 - Tel: 122-8000 Anexo 127 e 132 - Colatina - ES.

LEI N.º 3.336
Reg. Livro N.º 024 Pág. 120
M. BL. O COLATINENSE
N.º 1514 em 27/05/88

LEI Nº 3.336, DE 17 DE MAIO DE 1 988.

Dispõe sobre os Feriados Municipais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Lei nº 86, de 27 de dezembro de 1 966 , aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - São feriados Municipais:

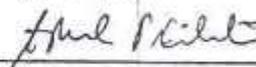
- a) - Sexta-Feira da Paixão - data móvel;
- b) - O Dia Consagrado ao Coração de Jesus - Padroeiro da Cidade - data móvel; (Sexta-feira da semana seguinte à correspondente ao feriado de Corpus Christi).
- c) - Dia Consagrado ao Corpo de Deus - "Corpus Cristi" - data móvel;
- d) - Dia 22 de agosto - data em que se comemora a fundação do Município.

Artigo 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.965, de 15 de abril de 1 986.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

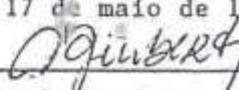
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 17 de maio de 1 988.



Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 17 de maio de 1 988.



Chefe do Gabinete do Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Quinta-feira, 04 de Julho de 2019

Edição Nº25015

PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Leis

LEI Nº 11.010

Declara Data Magna do Estado do Espírito Santo o dia dedicado à Padroeira do Estado, Nossa Senhora da Penha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado Data Magna do Estado do Espírito Santo o dia dedicado à Padroeira do Estado, Nossa Senhora da Penha, sendo considerado feriado estadual.

Parágrafo único. A comemoração da Data Magna a que se refere o *caput* será sempre na segunda-feira, oitavo dia posterior ao domingo de Páscoa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 03 de julho de 2019.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 501868

Decretos

DECRETO Nº 1690-S, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre transferência de cargos de provimento em comissão, sem elevação da despesa fixada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Visando atender necessidades específicas da Secretaria da Casa Civil - SCV e do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES, sem implicar aumento de despesa, ficam transferidos os cargos de provimento em comissão, com os respectivos ocupantes, constantes do Anexo Único que integra este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 03 dias do mês de julho de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 485º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

Transferências a que se refere o Art. 1º

Cargos Comissionados para Transferência				
Orgão de Origem	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Ocupante
SCV	Assessor Especial Nível III	QCE-01	01	-

SCV	Assessor Técnico	QC-02	01	Vinicius Tozzi Pimentel
SCV	Assistente Técnico I	QC-03	01	Tiago Pagio dos Reis

Cargos Comissionados Transferidos

Orgão de Destino	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Ocupante
DETRAN	Assessor Especial Nível III	QCE-01	01	-
DETRAN	Assessor Técnico	QC-02	01	Vinicius Tozzi Pimentel
DETRAN	Assistente Técnico I	QC-03	01	Tiago Pagio dos Reis

Protocolo 501871

DECRETO Nº 1691-S, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a transferência de cargo de provimento em comissão, sem elevação da despesa fixada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso V, da Constituição Estadual, em conformidade com as informações constantes no processo nº 86268597,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG para o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, Ref. QC-02, com seu respectivo ocupante, Kécia Nascimento Bassetti Gregório.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 03 dias do mês de julho de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 485º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 501878

DECRETO Nº 1692-S, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terras e benfeitorias existentes,

destinadas à execução de obras de implantação e pavimentação na Rodovia ES - 080, trecho Ponte Rio Pancas - Entrada BR-259 (Colatina) Municípios de Colatina e São Domingos do Norte /ES.

O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III, da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições constantes do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, da Lei nº 2.786, de 21/05/1956, e informações contidas no processo de nº 57953457,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terras e benfeitorias existentes, destinadas à execução de obras de implantação e pavimentação na Rodovia ES - 080, trecho Ponte Rio Pancas - Entrada BR-259 (Colatina) Município de Colatina/ES, com extensão de 15,28 Km, compreendidas entre as estacas 0+0.00, Coordenadas N=7851857, E=323147, localidade de Ponte Pancas e estaca 760+0.00, Coordenadas N=7847359, E=328677, entroncamento com BR-259 (Colatina), sendo a largura definida de Off-set + 5,00m e as interseções, conforme projeto elaborado pelo DER - ES.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o presente Decreto será promovida, amigável ou judicialmente, pelo Departamento